



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S - Centro

☎ (65) 3311-4600

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	(X) Projeto de Lei Complementar () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								01/2021
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor (ES): MESA DIRETORA								
PROTOCOLO: Recebi em: _____ Secretário								

**ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE
2009.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Tesoureiro, Apoio Operacional e Gestão Pessoal e Operacional, previstos na Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º Amplia-se uma vaga para o cargo de Telefonista, previsto no Anexo I da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM-I) I	Telefonista	02	Fundamental Completo

Art. 3º Fica criado o cargo de Agente Administrativo II, cargo efetivo, de nível médio, pertencente ao grupo ocupacional Agente Administrativo II, com 01 (uma) vaga, no Anexo I da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM-II) II	Agente Administrativo II	01	2º GRAU COMPLETO

Art. 4º O Anexo XI da Lei Complementar n.º 143/2009, no que tange ao Grupo Ocupacional *Agente Administrativo II*, passa a vigorar acrescido das seguintes atribuições:

ANEXO XI
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL - Agente Administrativo II:

AGENTE ADMINISTRATIVO II: desenvolver atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, tais como: Auxiliar na elaboração e na execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Câmara Municipal, através de atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada, em grau de mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos).

Art. 5º O cargo de Agente de Limpeza previsto na Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, passa a ser denominado de Agente de Serviços Gerais.

Art. 6º O inciso IV do art. 2º da Lei Complementar de 29 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- SECRETARIA DE APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA

- a – administrador legislativo
- b - secretária legislativa
- c - secretaria adjunta de mesa
- d - auxiliares de departamento
- e - contador
- f - técnico em contabilidade
- g - agente administrativo II
- h- procurador jurídico
- i - telefonista;
- j - recepcionista;
- l - vigia;
- m - motorista.
- n - analista de sistemas.
- o - assistente de imprensa
- p - mensageiro
- q - agente de serviços gerais

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos extintos mencionados no artigo 1º desta lei deverão ser reenquadrados em seus cargos de origem, cabendo ao setor de Recursos Humanos promover as adequações necessárias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril de 2021.

MESA DIRETORA

FÁBIO DA SILVA BRITO
Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
1º Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Conforme foi apurado através da Sindicância Investigativa n.º 01/2020, aberta através da Portaria n.º 111/2020 e conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a estrutura administrativa da Câmara Municipal sofreu diversas alterações ao longo dos anos, levando a reenquadramentos de servidores, os quais resultaram, em alguns casos, em ascensão funcional, o que é inconstitucional. Sendo assim, foi sugerida a correção de tais equívocos, retornando os servidores afetados aos seus cargos de origem. Foi verificado também, erro na nomenclatura do cargo de Agente de Limpeza.

Como tais reequadramentos se deram através de lei, a correção deve se dar através da alteração da legislação vigente, no caso a Lei Complementar 143/2009. Sendo assim, necessária a alteração da legislação atual, com a extinção dos cargos de Tesoureiro, Apoio Operacional e Gestão Pessoal e Operacional, de forma a possibilitar o retorno dos servidores que sofreram reenquadramentos aos seus cargos de origem. Necessário também, a alteração da nomenclatura do cargo de Agente de Limpeza, passando para Agente de Serviços Gerais.

Vale destacar que não se está alterando o número de vagas existentes nos quadros da Câmara, apenas reestruturando os quadros e alterando nomenclaturas, logo não haverá aumento de despesa, ou qualquer outra conduta que esteja vedada pela Lei Complementar 173/2020.

No caso, o único cargo que está sendo criado – Agente Administrativo II, com previsão de uma vaga, estará substituindo um dos cargos extintos, não havendo assim alteração no número de vagas.

No mais, não havendo aumento de despesa, não há que se falar em apresentação de estudo de impacto.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares, apresentamos o presente projeto para apreciação plenária em regime de TRAMITAÇÃO NORMAL.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril de 2021.

MESA DIRETORA

FÁBIO DA SILVA BRITO
Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
1º Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA
2º Secretário